



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PETIÇÃO N.º 391/X/2ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

INICIATIVA: Cidália Pinto e Outros

ASSUNTO: *Solicitam à Assembleia da República que recomende ao Governo que mantenha o financiamento concedido ao ATL O Bugalho – IPSS até que o parque escolar esteja devidamente preparado para cumprir o seu papel.*

1. A presente petição deu entrada por via postal na Assembleia da República no dia 11 de Junho de 2007, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), estando endereçada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que a remeteu à então Comissão de Trabalho e Segurança Social para apreciação.
2. É o seguinte o texto da petição subscrita por **855** cidadãos:

Os abaixo assinados, maiores e devidamente identificados, subscritores da petição que junto se anexa, formalizam por esta via, nos termos do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 247.º a 254.º do Regimento da Assembleia da República, artigos 1.º, n.º 1, e 20.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, o exercício do direito de petição junto da Assembleia da República relativamente à manifesta intenção do Governo, através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, e Direcção Regional da Segurança Social de Vila Real de terminar o financiamento da valência do Centro de Actividades e Tempos Livres (CATL) de Instituições Particulares de Solidariedade Social, em particular, o "O BUGALHO-IPSS", no fim do presente ano lectivo.

No exercício de direitos legalmente consagrados, solicitamos à Assembleia da República que decida discutir esta matéria, recomendando ao Governo que corrija a orientação que assumiu neste domínio, nomeadamente, que acautele com bom senso, um período de transição em que não sejam prejudicadas as actividades pedagógicas de ATL, o apoio às famílias e os recursos, humanos e materiais, obtidos em mais de 20 anos de actividade no Centro ATL do "O BUGALHO-IPSS".

Aproveitamos também para remeter em anexo um conjunto de documentação que consideramos relevante para melhor análise do assunto.

3. O processo integra ainda cópia da lista dos alunos que frequentaram o Bugalho no ano lectivo passado e os que o iriam frequentar no ano lectivo em curso, cópia das cartas entregues a diversas entidades, a saber, ao Director da Segurança Social de Vila Real, ao Vereador da Educação da Câmara Municipal de Vila Real, ao Governador Civil de Vila Real e ao Secretário de Estado da Segurança Social, e fotografias mostrando algumas das actividades ensinadas, como inglês, estudo acompanhado, música, culinária, andebol, natação, pintura, bordados e jardinagem.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. Em causa parece estar a decisão da segurança social terminar com o apoio financeiro ao Centro de Actividades e Tempos Livres do Bugalho IPSS, em Vila Real, no corrente ano lectivo.
5. O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), pelo que **a presente petição deve ser admitida**, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Tendo em conta que, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 27 de Junho de 2007, a presente exposição foi remetida a esta Comissão para os trâmites legais do exercício do direito de petição, sugere-se que, uma vez admitida, sobre o seu objecto seja de imediato questionado o **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Delegação Regional da Segurança Social de Vila Real** ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), para que a Comissão possa colher a informação necessária ao esclarecimento da situação exposta.

Palácio de S. Bento, 3 de Dezembro de 2007.

A Assessora,

Susana Fazenda

Susana Fazenda